



MPF/PR-RN

Fls. 63

8

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2011**, cujo objeto é a prestação dos serviços de **GERENCIAMENTO DE FROTAS (ABASTECIMENTO)** que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA**, estabelecida na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP: 93.700-000, Telefone: (0xx51) 3590-7900 – Ramal: 1206, e-mail: [licitacoes@ecofrotas.com.br](mailto:licitacoes@ecofrotas.com.br), **CNPJ nº 03.506.307/0001-57**, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ GRADASCHI VON HELDEN**, brasileiro, casado, RG 7049921617 – SJTC e CPF nº 689.591.250-91 e pela Sra. **JULIANA SIMIONOVSKI**, brasileira, solteira, maior, RG 3082202957 SJS/RS e CPF 003.389.790-50, designada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram este **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 15/2011**, cujo regime é o de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato 15/2011, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos que segue:

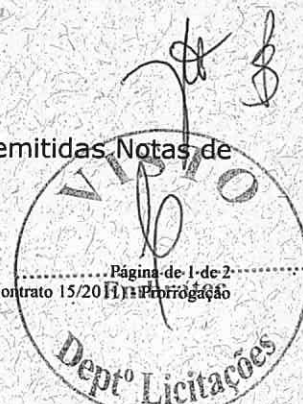
O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **01/01/2013 a 31/12/2013**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica – 3.0.0.0.0.00.00; Despesas Correntes – 3.3.0.0.0.00.00; Outras Despesas Correntes – 3.3.3.00.00.00; Aplicações Diretas – 3.3.3.90.00.00; Material de Consumo 3.3.3.90.30.00; Combustível e Lubrificantes Automotivos – 3.3.3.90.30.01; do Programa/Atividade 03062058142640001.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, serão emitidas Notas de Empenho à conta especificada nesta Cláusula.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 05 de dezembro de 2012.

Marcos César Cabral Galvão  
Coordenador de Administração  
Mat. 11.066 - 3

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA**  
José Luiz Gradaschi Von Helden – Administrador

**EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA**  
Juliana Simionovski – Coordenadora de Licitações

**Gestores Contratuais da PR/RN:**

  
Henrique Medeiros Cortês  
Francisco Cosme Neris de Melo

**APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN**

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 05 de dezembro de 2012.

  
**FÁBIO NESTI VENZON**  
Procurador-Chefe da PR/RN